



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: MT012023.03.000000292CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 13/01/2023	Última atualização: 21/09/2026
Data de Validade: 21/09/2029	



Identificação

Razão Social: ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTADO DE MATO GROSSO AMUNERUQ		
CNPJ: 48.076.882/0001-03	Tipo Pessoa Jurídica: Associação	Data de Constituição: 15/09/2022
Município: Poconé	UF: MT	
Representante Legal: NAGILA BENEDITA DE CAMPOS ARRUDA	CPF: 007.282.011-00	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 36.886.778/0001-97
Cadastrador: CARINE BALBINOT

Composição Societária (data de envio do arquivo: 21/09/2026)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	2	1.96
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	29	28.43
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	28	27.45
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	59	57.84

Composição por jovens (16 a 29 anos) e sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade (Sexo)	Participação Relativa % (Sexo)	Quantidade (Jovens)	Participação Relativa % (Jovens)
Feminino	29	49.15	5	8.47
Masculino	30	50.85	2	3.39

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	59	57.84
Número de associados sem inscrições no CAF	43	42.16

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Poconé/MT	38
Várzea Grande/MT	19
Nossa Senhora do Livramento/MT	2

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



SÓCIOS QUE TIVERAM ALGUM ERRO DE ENQUADRAMENTO

CNPJ: 48076882000103

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTADO DE MATO GROSSO
AMUNERUQ

Nº	Nome	CPF/CNPJ	Descrição
1	ADILSON DE SOUZA ALVES	005.902.831-97	CPF informado não possui um CAF ativo.
2	AIRTON DE ALMEIDA	013.166.361-51	CPF informado não possui um CAF ativo.
3	ALINOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	631.395.881-00	CPF informado não possui um CAF ativo.
4	ANDRE SANTANA NETO	041.374.761-10	CPF informado não possui um CAF ativo.
5	BENEDITO DA CRUZ E SILVA	277.397.591-04	CPF informado não possui um CAF ativo.
6	BENEDITO VICENTE GONCALVES NETO	204.340.061-49	CPF informado não possui um CAF ativo.
7	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	327.520.919-15	CPF informado não possui um CAF ativo.
8	CLAUDINA BENEDITA DA SILVA	015.818.101-80	CPF informado não possui um CAF ativo.
9	CONCEICAO BENEDITA DE ALMEIDA	024.148.101-57	CPF informado não possui um CAF ativo.
10	CPF não consta no sistema.	277.202.334-68	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
11	CPF não consta no sistema.	535.624.881-49	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
12	CPF não consta no sistema.	018.980.951-59	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
13	CPF não consta no sistema.	820.819.991-53	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
14	EDEVANDE PINTO DE FRANCA	209.489.481-91	CPF informado não possui um CAF ativo.
15	ELISANGELA MARIA BUENO DE ALMEIDA GONCALVES	864.494.351-00	CPF informado não possui um CAF ativo.
16	ESMELANDO PINTO DA SILVA	020.136.391-71	CPF informado não possui um CAF ativo.
17	EVALDO SEBASTIAO DA SILVA	011.935.161-70	CPF informado não possui um CAF ativo.
18	GERALDO JOSE DA SILVA	636.180.104-78	CPF informado não possui um CAF ativo.
19	GREDSON CARLOS ASSUNCAO BISPO	994.660.741-72	CPF informado não possui um CAF ativo.
20	HILDA MARIA DE SOUZA	609.888.274-68	CPF informado não possui um CAF ativo.
21	JAIR LEMES DE OLIVEIRA	631.794.151-34	CPF informado não possui um CAF ativo.
22	JAMIL DE OLIVEIRA MATA	378.006.631-91	CPF informado não possui um CAF ativo.
23	JOAO MOISES BISPO	624.349.858-15	CPF informado não possui um CAF ativo.
24	JOAO PAULINO DA SILVA	138.929.321-15	CPF informado não possui um CAF ativo.
25	JOSE ALVES DA SILVA	020.740.111-05	CPF informado não possui um CAF ativo.
26	JOSE CARLOS DE ALMEIDA E SILVA	934.446.801-04	CPF informado não possui um CAF ativo.
27	JOSINEY FRANCISCO DE MIRANDA	571.974.821-00	CPF informado não possui um CAF ativo.
28	JURACEMA JOSE DA SILVA	027.405.661-58	CPF informado não possui um CAF ativo.
29	LUCIANA GONCALVES SANTANA	014.560.291-50	CPF informado não possui um CAF ativo.
30	MANOEL BENEDITO PINTO DA SILVA	011.803.761-70	CPF informado não possui um CAF ativo.
31	MARIA DE LURDES DOS SANTOS SILVA	020.740.041-50	CPF informado não possui um CAF ativo.
32	MARIANA DE ALMEIDA	132.073.028-07	CPF informado não possui um CAF ativo.
33	MARILUCE DE ARRUDA FIALHO	004.904.421-45	CPF informado não possui um CAF ativo.
34	MAURICIO ANTONIO DA SILVA	781.790.411-15	CPF informado não possui um CAF ativo.
35	OSCARINO LOPES PEREIRA	139.031.011-68	CPF informado não possui um CAF ativo.
36	PEDRO GONCALVES DO NASCIMENTO FILHO	469.174.461-49	CPF informado não possui um CAF ativo.
37	RAYANE PATRICIA BRASQUI BISPO	036.393.271-28	CPF informado não possui um CAF ativo.
38	VALDECI DA SILVA	929.645.081-00	CPF informado não possui um CAF ativo.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.076.882/0001-03
Razão social: ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM
Endereço: ROD ADAUTO LEITE KM6 06 / QUILOMBO JEJUM / POCONÉ / MT / 78175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2026 a 12/10/2026

Certificação Número: 2026091303285997272710

Informação obtida em 18/09/2026 15:43:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro

CEP 78175-000

CNPJ – 03.162.872/0001-44

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
1955/2026	12/08/2026	10/11/2026
Nome/Razão Social ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUIL		Matricula 84782
		CPF / CNPJ 48.076.882/0001-03
Endereço Estrada Adauto Leite Km6	Número 06	Bairro Quilombo Jejum
Complemento	Cidade - Estado Poconé - Mato Grosso	CEP 78175-000
Finalidade		
PARA FINS DIVERSOS		
Ao Contribuinte:		
CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, que para o Contribuinte acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão. Observação: Está Certidão é valida somente para o contribuinte acima citado.		
Sobre a certidão:		Vefique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 12/08/2026 Certidão com Validade até: 10/11/2026		 1440878383



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTADO
DE MATO GROSSO AMUNERUQ**
CNPJ: 48.076.882/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:28:40 do dia 06/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2027.

Código de controle da certidão: **6DB5.1253.94D7.74EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0064032750

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/07/2026** Hora da emissão: **15:23:18**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTADO DE MATO GROSSO AMUNERUQ**
CNPJ: **48.076.882/0001-03**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **27/09/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2B9ULK22UAMT29A**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.076.882/0001-03
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
15/09/2022

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTADO DE MATO GROSSO AMUNERUQ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas

84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

ROD ADAUTO LEITE KM6

NÚMERO

06

COMPLEMENTO

CEP

78.175-000

BAIRRO/DISTRITO

QUILOMBO JEJUM

MUNICÍPIO

POCONE

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

VANDA.ALVES.2011@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(65) 9218-2907

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2026 às 11:50:27 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000

Alvará de Funcionamento 2026

Nº do Alvará: 82/2026	Data de emissão: 13/02/2026	Data de validade: 31/12/2026
------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

Inscrição Municipal 4081302	Inscrição Estadual	Documento (CPF/CNPJ) 48.076.882/0001-03	Data de constituição 14/09/2022
---------------------------------------	--------------------	---	---

Nome/Razão Social ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTADO DE MATO GROSS
--

Nome Fantasia ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTADO DE MATO GROSS
--

Atividade Econômica Código	Descrição da atividade	Principal	Data de Início Atividade
1.0000160	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	Sim	15/09/2022

Tipo / Logradouro / Número Estrada Adauto Leite Km6, Nº 06		Complemento	
Distrito	Bairro Quilombo Jejum	Cidade / Estado Poconé - MT	CEP 78175-000
Área Ocupada			

Horário de Funcionamento. HORARIO COMERCIAL.
--

Código	Descrição da atividade	Principal	Data do início
94.30-8-00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Sim	14/09/2022
94.93-6-00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Não	14/09/2022
88.00-6-00	Serviços de assistência social sem alojamento	Não	14/09/2022
84.12-4-00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Não	14/09/2022
02.20-9-06	Conservação de florestas nativas	Não	14/09/2022

MANTER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO DE POCONÉ

Validade: 31/12/2026

Alvará nº 3572.315354.2026

A Secretaria Municipal de Saúde de POCONÉ, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTADO DE MATO GROSSO
AMUNERUQ
Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM
CNPJ/CPF: 48.076.882/0001-03
Endereço: RODOVIA ADAUTO LEITE KM6 Nº 06
Cidade: POCONÉ
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 78175000
Telefone: (65) 99218-2907

Responsável Legal: NAGILA BENEDITA DE CAMPOS ARRUDA

CPF: 00*.***-00

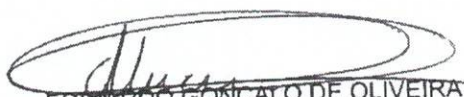
CNAE Objeto da Licença:

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas
- 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

POCONÉ, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026


EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA
Técnico em Vigilância Sanitária

Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=6434e0ff-462c-4da4-9707-10c4fab8ad16>

Data da impressão: avenida dom aquino, s/n, centro, - CEP: 78175-000 - POCONÉ - Fono: (65) 3345-2534
25/02/2026 11:58

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO

ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS

COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTADO DE MATO GROSSO AMUNERUQ
CNPJ nº 48.076.882/0001-03, CAF Jurídica nº MT012023.03.000000292CAF com sede na Rod. Adauto Leite,
KM06, Quilombo Jejum, CEP: 78.175-000 – Poconé/MT, neste ato representado por sua Presidente Sra. **Nagila
Benedita de Campos Arruda**, Brasileira, Solteira, agricultora, Portadora da Carteira de identidade (RG) n.
1588458-9 SSP/MT, CPF nº 007.282.011-00, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo
controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base
Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por
DAP FAMILIAR/ANO/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº
11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020 que regem o Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Poconé/MT, 19 de setembro de 2026.

Nagila Benedita de Campos Arruda

ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM
DO ESTADO DE MATO GROSSO AMUNERUQ
CNPJ Nº 48.076.882/0001-03

Nome: **Nagila Benedita de Campos Arruda**

Presidente

CPF: 007.282.011-00

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

Eu, **Nagila Benedita de Campos Arruda**, Presidente e representante da ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTADO DE MATO GROSSO AMUNERUQ **CNPJ nº 48.076.882/0001-03, CAF Jurídica nº MT012023.03.000000292CAF**, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Poconé/MT, 19 de setembro de 2026.

Nagila Benedita de Campos Arruda

ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO
ESTADO DE MATO GROSSO AMUNERUQ
CNPJ Nº 48.076.882/0001-03

Nome: **Nagila Benedita de Campos Arruda**

Presidente

CPF: 007.282.011-00

ASSOCIACAO DAS MULHERES NEGRA RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTADO DE MATO GROSSO AMUNERUQ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. A Associação das Mulheres Negra Rural do Quilombo Jejum **AMUNERUQ/MT** é uma pessoa jurídica sem fins lucrativos, suprapartidária, sem distinção de credo ou religião, raça, etnia, cor, sexo, classe social e gênero com sede na Rodovia Adauto Leite Km 05, Comunidade Jejum, Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, constituída no dia 19 de junho de 2022, nos termos da legislação em vigor, rege-se pelo presente Estatuto, Foro jurídico, na Comarca de Poconé-MT, e prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, com atuação no Estado de Mato Grosso.

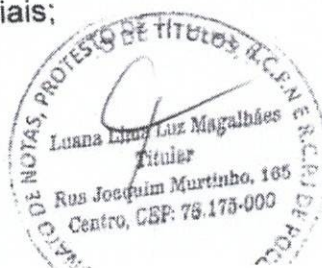
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A **AMUNERUQ/MT** tem por objetivos principais a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tendo por princípios fundamentais a liberdade, democracia, cultura, meio ambiente, educação, aquisição de moradias habitacionais rurais e urbanas.

Parágrafo Primeiro: A **AMUNERUQ/MT** tem sua sede no município de Poconé/MT e área de atuação nos demais municípios do Estado de Mato Grosso, podendo firmar Termo de Fomento, Termo de Colaboração, contratos de prestação de serviços, nos limites de seus objetivos sociais, podendo ter subsede em qualquer município que esteja em seu raio de atuação.

Parágrafo Segundo: Para a consecução das suas finalidades sociais, a **AMUNERUQ/MT**, na medida das suas possibilidades deve:

- I. Promoção da ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme atividades previstas no artigo 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- II. Promover o trabalho voluntário, de modo a integrar o voluntariado nas ações de desenvolvimento de programas e projetos sociais, consoante a Lei Federal nº 9.908/98 (Lei do Voluntariado).
- III. Promover e executar Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, nos termos da Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010;
- IV. Na firmação dos instrumentos jurídicos, a **AMUNERUQ/MT**, representará os associados coletivamente, agindo como sua mandatária.
- V. Congregar e representar os remanescentes e afros-descendentes, produtores/as rurais quilombola da comunidade Jejum e de todas as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas do Estado de Mato Grosso, bem como preservar sua identidade cultural, socioeconômico e defender seus interesses coletivos;
- VI. Incentivar o fortalecimento e desenvolvimento das comunidades quilombolas, comunidades tradicionais, quanto aos aspectos políticos, cultural, econômicos e sociais;





REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta folha é **PARTE INTEGRAL** do
ESTATUTO averbado sob nº 01 no registro nº
109, do Livro nº A-1 de Registro Civil de
Pessoa Jurídica. Poconé-MT, 15/09/2022.

Podar Juizarias do Estado de Mato Grosso - Consulta: www.jmmt.mt.br

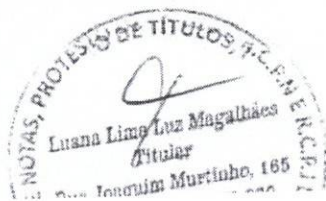
DO 2º OFÍCIO
DE POCONÉ/MT
JULIANO FERNANDES DA SILVA
Tabelião e Registrador

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- VII. Firmar convênios com Órgãos Governamentais e não Governamentais, Nacionais ou Internacionais, para captação de recursos financeiros, fomentos, doações para aquisições de implementos e máquinas agrícolas, construção sede da entidade, centro comunitário, escola técnica, turismo rural, feira quilombola, biblioteca, centro cultural, alojamento, farinheira, agroindústria, eletrificação, habitação rural e urbana, telefonia rural, aquisição de animais de pequeno, médio e grande porte, aprimoramento técnico profissional através de cursos de extensão, seminários, conferências e intercâmbios internacionais e nacionais. Conforme as prioridades estabelecidas pela Assembleia Geral;
- VIII. Contrair empréstimos de créditos para custeios e investimentos de Agentes Financeiros Nacionais e Internacionais, para o fortalecimento e desenvolvimento agroindustrial, agroambiental tecnológico, da produção, cultura, educação, capacitação e formação profissional, aquisição de máquinas agrícolas, carro de transporte para escoamento dos produtos;
- IX. Promover o planejamento em conjunto, ou individual de cada associado/a das atividades de produção de alimentos, sem, contudo, restringir direitos de outros associados/as que não tenham interesse pelos projetos em questão;
- X. Produzir memória histórica, através de registros fotográficos, fonográficos, filmográficos e escritos, sobre as manifestações culturais, educacionais da comunidade quilombola da Jejum e demais comunidades do Estado de Mato Grosso;
- XI. Proteger e recuperar o meio ambiente nas comunidades quilombolas, em especial as áreas degradadas, as encostas dos rios e a área de preservação e, principalmente, as plantas nativas da região;
- XII. Representar e fazer respeitar a autonomia e autodeterminação do Quilombo coma forma alternativa de organização política e social, enquanto segmento social diferenciado;
- XIII. Promover a formação e funcionamento das associações nas comunidades quilombolas e comunidades tradicionais nos municípios;
- XIV. Apoiar o reconhecimento de comunidades quilombolas mato-grossenses que se encontram desvinculadas de uma luta coletiva contra a opressão e exclusão histórica sofrida;
- XV. Incentivar e auxiliar a criação de mecanismos que se oponham a exclusão e discriminação racial;
- XVI. Propor ações judiciais em defesa dos direitos dos quilombolas e comunidades tradicionais;
- XVII. Potencializar assistência jurídica nas questões inerentes a defesa dos direitos raciais, fundiários, ambientais e de cidadania das comunidades quilombolas mato-grossenses;
- XVIII. Recuperar e manter o calendário de celebrações e comemorações de datas históricas das lutas quilombolas em Mato Grosso e no Brasil;
- XIX. Promover o respeito e a preservação das manifestações religiosas e outras manifestações de fé e de religiosidade;
- XX. Promover o desenvolvimento de estudos e a promoção de congressos, seminários, encontros, cursos, palestras e outras atividades culturais e pedagógicas para a conscientização e





REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta folha é **PARTE INTEGRAL** do
ESTATUTO averbado sob nº 01 no registro nº
109, do livro nº A-1 de Registro Civil de
Pessoa Jurídica. Poconé-MT, 15/09/2022.

Podem Jurissem do Estado de Mato Grosso - Consulta: www.jurissem.mt.gov.br

aul
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE POCONÉ/MT
Alexandro Jests da Silva
Tabelião Autorizado

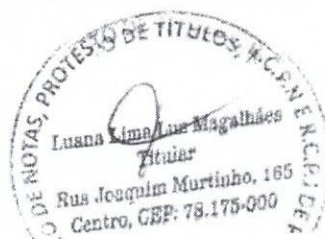
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- emancipação humana, visando dar reconhecimento público às especificidades culturais das comunidades quilombolas e comunidades tradicionais do Estado de Mato Grosso;
- XXI. Criar e manter nas Comunidades quilombolas, um centro de documentação histórica e uma biblioteca quilombola por meios próprios ou através de parcerias;
- XXII. Promover o desenvolvimento de pesquisas e atividades visando o desenvolvimento autossustentável das comunidades quilombolas mato-grossenses;
- XXIII. Estimular dentro das comunidades quilombolas a organização de mulheres e jovens de forma a incorporar a sua participação na tomada de decisões coletivas e em cargos diretivos da Associação;
- XXIV. Promover a proteção a família, a infância, a maternidade, a adolescência e aos idosos;
- XXV. Desenvolver relações fraternas de apoio mútuo e solidariedade, troca de conhecimento e experiências com grupos quilombolas brasileiros e estrangeiros, com entidades estaduais, nacionais e internacionais;
- XXVI. Manter o cadastro atualizado dos associados da comunidade Jejum, bem como das comunidades quilombolas do Estado de Mato Grosso;
- XXVII. Promover a organização e o respeito as práticas de esporte, lazer e cultura para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- XXVIII. Contribuir para a construção e fortalecimento de políticas públicas de habitação de interesse social, desenvolvimento urbano e promoção social, na construção de novas práticas urbanas com destaque para o planejamento do território com gestão democrática, priorizando a função social das cidades e da propriedade, a inclusão social, a equidade e a sustentabilidade social;
- XXIX. Estimular e sensibilizar para o fortalecimento das políticas de saneamento básico, transporte e mobilidade com acessibilidade universal, responsabilidade e regularização territorial;
- XXX. Sensibilizar e contribuir para a prevenção, mediação e redução dos conflitos urbanos de cunho socioeconômico, socioambiental, fundiário, moradia, principalmente de interesse social e outros;
- XXXI. Sensibilizar, contribuir e difundir processos de Gestão Democrática das cidades que priorizem políticas de valorização, conservação e preservação do patrimônio cultural, material, imaterial e invistam, de forma integrada e participativa, em Planos Regionais de Desenvolvimento Urbano Integrados;
- XXXII. Sensibilizar e contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável, focado em políticas que priorizem a gestão de Águas superficiais e subterrâneas associada ao saneamento básico e ambiental, tratamento e destinação correta de efluentes e resíduos urbanos, assentamentos e habitação de interesse social, investimento em novas fontes de energias não poluentes, descentralização e democratização da gestão urbana e garantia do princípio da função social da propriedade e das cidades.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS DE AÇÃO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tabelião e Registradora: Luana Lima Luz Magalhães - e-mail: cartorio@pocone-mt@gmail.com
Rua Joaquim Murinho, 165 - Centro - Poconé/MT - CEP 78175-000 - Fone: (65) 99911-6437

MT

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta folha é **PARTE INTEGRAL** do
ESTATUTO averbado sob nº 01 no registro nº
109, do Livro nº A-1 de Registro Civil de
Pessoa Jurídica. Poconé-MT, 15/09/2022.

Power Judiciário do Estado de Mato Grosso - Consultar: www.tpm-jus.org.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DA CIDADE DE POCONÉ-MT
Alexandro Jesus da Silva
Tabelião e Registrador

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 3º. A **AMUNERUQ/MT** se dedicará as suas atividades por meio de execuções direta de projetos, parcerias, atuação em rede, Termo de Fomento, Acordo de Colaboração, contratos de prestação de serviços ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º. A **AMUNERUQ/MT** não distribuirá entre seus associados, conselheiros e diretores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 5º. A **AMUNERUQ/MT** aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais.

Art. 6º. A **AMUNERUQ/MT** mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 7º. Seja qual for à natureza ou forma dos serviços prestados ou dos projetos executados, a **AMUNERUQ/MT** observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, bem como, os princípios de contabilidade.

Art. 8º. A **AMUNERUQ/MT** disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pela Diretoria, regimento interno e regulamento de compras que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento e as formas de aquisição e contratação de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 9º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais, se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 10º. A participação dos (as) associados (as) nas instâncias decisórias será sempre voluntária e não onerosa para a entidade, não podendo acarretar o pagamento de remuneração, vantagens ou benefícios financeiros de qualquer espécie.

Parágrafo Único: A vedação contida no caput não se aplica à hipótese prevista nos casos de contratação de serviços técnicos de associados (as) e/ou terceiros para efetivação de atividades e projetos específicos.

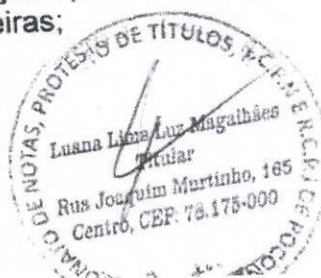
Art. 11º. A **AMUNERUQ/MT** é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, gênero, geração, classe social, concepção política partidária ou filosófica, ou de nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

CAPÍTULO IV

Das Associadas e Associados

Art. 12º. São direitos da dos Associados/as:

- I. Desfiliar-se da Associação quando desejar, desde que esteja quite com suas obrigações financeiras;
- II. Votar e ser votado;



MT

Certifico que esta folha é **PARTE INTEGRAL** do **ESTATUTO** averbado sob nº 01 no registro nº 109, do Livro nº A-1 de Registro Civil de Pessoa Jurídica. Poconé-MT, 15/09/2022

Polícia Judiciária do Estado do Mato Grosso - Contato: www.pjm.mt.gov.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DA CIDADANIA DE POCONHOS
Rua José de Jesus da Silva

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- III. Propor a filiação de novos associados/as;
- IV. Realizar em conjunto com a **AMUNERUQ/MT** as operações que constituam seus objetivos;
- V. Usufruir de todos os serviços oferecidos pela **AMUNERUQ/MT**;
- VI. Recorrer de qualquer decisão da diretoria, mesmo que não tenha interesse direto nos fatos;
- VII. Participar de toda a promoção realizada pela **AMUNERUQ/MT**;
- VIII. Solicitar a diretoria ou ao Conselho fiscal a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para tratar de assuntos específicos, mediante requerimento assinado por no mínimo um quinto (1/5) dos associados/as;
- IX. Apresentar por escrito ou verbalmente, a coordenação ou ao conselho qualquer reivindicação ou assunto de seu interesse ou da **AMUNERUQ/MT**;
- X. Todos os associados/as têm direito de praticar as atividades de agricultura, desde que de forma não predatória a natureza e ao meio ambiente.

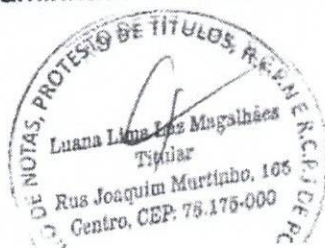
Art. 13º. São Deveres dos Associados/as:

- I. Colaborar com a **AMUNERUQ/MT** dentro dos seus objetivos, participando das reuniões e atividades desenvolvidas pela Associação;
- II. Pagar suas dívidas para com a **AMUNERUQ/MT** e ou Agentes Financeiros, nas questões de financiamentos de créditos de custeios e investimentos;
- III. Saldar seus compromissos pontualmente com a **AMUNERUQ/MT**;
- IV. Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando os interesses coletivos dos associados/as das comunidades quilombolas e das comunidades tradicionais e ou produtores/as rurais, acima dos interesses particulares;
- V. Abster-se em usar o nome da Associação, para benefícios individuais;
- VI. Comunicar a direção, de qualquer fato ou acontecimento, que possa afetar a associação e contrariarem este Estatuto ou os bons costumes;
- VII. Cumprir as disposições da lei, dente Estatuto em sua totalidade;
- VIII. Preservar as terras e os demais recursos naturais de propriedade da **AMUNERUQ/MT**, evitando a destruição do meio ambiente;
- IX. Não será permitido o uso de agrotóxicos, nem a utilização de tecnologia poluente e de dejetos;
- X. Respeitar as decisões da Assembleia Geral, da diretoria e do conselho fiscal.

Parágrafo Único: Os associados/as que deixarem de recolher suas contribuições a **AMUNERUQ/MT**, não terão direito a votar e ser votado nas Assembleias Gerais, e participar como candidato para a diretoria da Associação, até a efetiva quitação de seus débitos.

Art. 14º. Requisitos para a Admissão de Associados/as:

- I. Os filhos/as dos associados/as e familiares residentes nas comunidades quilombolas e comunidades tradicionais, com, no mínimo, 18 anos completos serão admitidos como associados, desde que preencha um cadastro, que será encaminhado a Assembleia Geral para aprovação;





REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta folha é **PARTE INTEGRAL** do
ESTATUTO averbado sob nº 01 no registro nº
109, do Livro nº A-1 de Registro Civil de
Pessoa Jurídica. Poconé-MT, 15/09/2022

Cartório Judicial do Estado de Mato Grosso - Consulte: www.tjmt.jus.br/portal

Luana Lima Luz Magalhães
CARTÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Da Comarca de Poconé/MT
Alexandro Jesus da Silva
Escritório de Cartório

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- II. Para as comunidades quilombolas do Estado de Mato Grosso a Associação fará a admissão mediante visita de um de seus membros a comunidade pleiteante;
- III. Cópia do Estatuto, da Ata de Eleição e Posse da Diretoria da entidade requerente, registrada em Cartório;
- IV. Cópia da Ata da Assembleia Geral da entidade aprovando a vinculação a esta Associação;
- V. Parecer indicativo da diretoria.

Parágrafo Primeiro: No caso de comunidades não organizadas em associação, aceita-se a filiação com direito a voz, considerando a solicitação formal de pelo menos 05 (cinco) membros das mesmas;

Parágrafo Segundo: A diretoria tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo, para decidir pela admissão ou não do requerente, devendo fundamentar a sua decisão em qualquer caso;

Parágrafo Terceiro: Não há entre os associados/as, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 15º. Da Demissão e Exclusão dos Associados/as: A demissão e exclusão dos associados/as, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levado ao conhecimento da diretoria em sua primeira reunião e averbada no livro ata, mediante termo e assinado pelo presidente.

Art. 16º. Além dos motivos de direitos, a diretoria é obrigada a propor a Assembleia Geral à expulsão do associado/a que:

- I- Venha exercer atividade considerada prejudicial a **AMUNERUQ/MT** ou colidir com seus objetivos ou interesses;
- II- Deixar reiteradamente de cumprir disposições da Lei do Estatuto de deliberações da Assembleia Geral;
- III- Deixar de honrar qualquer compromisso de ordem financeira, com a **AMUNERUQ/MT**, por motivos injustificados, conforme disposto no Art. 57 do Código Civil.

Parágrafo Único: Da decisão do Órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

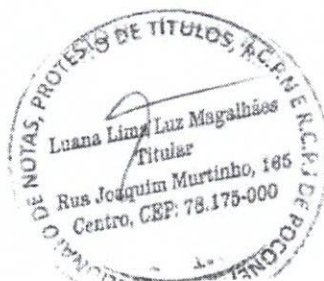
Art. 17º. O associado/a expulso, poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da expulsão, interpor recurso suspensivo para a primeira reunião ou Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral deverá apreciar o recurso, na própria assembleia ou reunião e apresentar o resultado até o fim da mesma.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º. A **AMUNERUQ/MT** será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Departamentos.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Tabelião e Registradora: Luana Lima Luz Magalhães - e-mail: cartoriopecoent@gmail.com
Rua Joaquim Murtinho, 165 - Centro - Poconé/MT - CEP 78175-000 - Fone: (65) 99911-6437

MT

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Certifico que esta folha é **PARTE INTEGRAL** do
ESTATUTO averbado sob nº 01 no registro nº
109, do Livro nº A-1 de Registro Civil de
Pessoa Jurídica. Poconé-MT, 15/09/2022.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Conselho: www.tpmjmt.gst.br/portal

Luana
CARTÓRIO DO OFÍCIO
DA CUIA E COMARCA DE POCONÉ/MT
A. Leandro Jesus d. Silva
15-09-2022

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Parágrafo Primeiro: Em sua gestão administrativa, a **AMUNERUQ/MT**, adotará todas as medidas necessárias e suficientes para coibir a obtenção individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório da entidade.

Parágrafo Segundo: A participação dos (as) associados (as) nas instâncias decisórias do **AMUNERUQ/MT**, será sempre voluntária e não onerosa para a entidade.

Parágrafo Terceiro: A vedação contida no parágrafo anterior não se aplica à hipótese prevista nos casos de contratação de serviços técnicos de associados (as) para efetivação de atividades e projetos específicos.

Parágrafo Quarto: A **AMUNERUQ/MT**, deverá incentivar e aplicar os princípios da administração participativa para a gestão das atividades da entidade, numa correlação mútua entre administração e associados.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19º. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação da **AMUNERUQ/MT**, sendo constituída pelos seus associados e associadas.

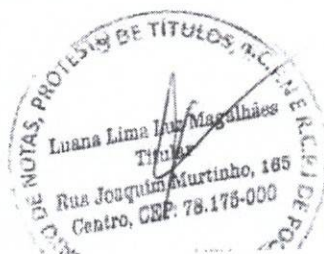
Art. 20º A Assembleia Geral funcionará em seção ordinária, uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que necessário, devendo ser convocada por seu Presidente ou por 02 (dois) outros membros da Diretoria conjuntamente ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda, por meio de requerimento subscrito por, no mínimo, 1/5 (um quinto) de suas associadas e associados, em qualquer dos casos mediante Anúncio de Convocação, com sua respectiva pauta, afixado no quadro de avisos da sede da **AMUNERUQ/MT**, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral funcionará em 1ª (primeira) convocação com a presença de pelo menos a metade de seus associados e associadas em situação de regularidade, e em 2ª (segunda) convocação, meia hora após, com qualquer número de membros associadas e associados em situação de regularidade, sendo suas decisões tomadas pela maioria simples dos votos, exceto os casos previstos neste Estatuto.

Art. 21º. Dos Editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da **AMUNERUQ/MT** seguida da expressão convocação da Assembleia Geral e, conforme o caso, "Ordinária" ou "Extraordinária";
- II. O dia e hora da reunião, em cada convocação assim como o endereço do local e sua realização, o qual, salvo o motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. A sequência ordinal das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos;
- V. O número de associados existente na data de sua expedição, para efeito de cálculo de "quórum" de instalação;
- VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Art. 22º. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente auxiliado pelo (a) Secretário (a) da Entidade, sendo por aquele convidado a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.



Am

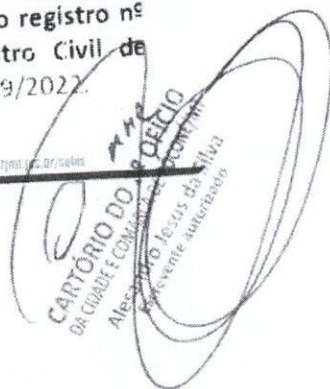
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tabelião e Registradora: Luana Lima Luz Magalhães - e-mail: cartorio@poconemt@gmail.com
Rua Joaquim Martinho, 165 - Centro - Poconé/MT - CEP 78175-000 - Fone: (65) 99911-6437



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta folha é **PARTE INTEGRAL** do
ESTATUTO averbado sob nº 01 no registro nº
109, do Livro nº A-1 de Registro Civil de
Pessoa Jurídica. Poconé-MT, 15/09/2022.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Consulta: www.tjmt.jus.br/sales



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Parágrafo Único: Na ausência do (a) Secretário (a) da Entidade, o Presidente convidará outro associado/a para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Art. 23º. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta, entre os quais os de prestação de contas e fixação de seus honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 24º. As decisões das Assembleias Gerais somente poderão versar os assuntos constantes do edital de Convocação.

Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direitos de votar, tendo cada associado presente direito a 01 (um) só voto, vedado o voto por procuração.

Art. 25º. Compete às Assembleias Gerais:

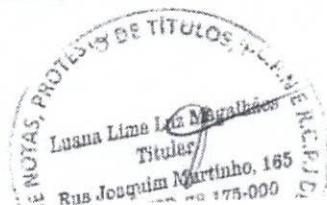
- a) Eleger os membros dos órgãos de administração e fiscalização da entidade, pela maioria qualificada de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus associados e associadas em situação de regularidade;
- b) Propor à Diretoria critérios gerais de conduta no que concerne aos objetivos sociais da entidade;
- c) Deliberar sobre a prestação de contas e o relatório de desempenho financeiro e contábil, referentes ao último exercício social, apresentado pela Diretoria, assim como sobre operações patrimoniais, sempre com parecer do Conselho Fiscal, aprovando-os ou rejeitando-os;
- d) Decidir sobre a admissão e exclusão de associadas e associados e membros dos órgãos de administração e fiscalização da entidade;
- e) Julgar recursos de decisões da Diretoria;
- f) Fixar a prioridade e o valor da contribuição de suas associadas e associados;
- g) Determinar alterações estatutárias e deliberar sobre a liquidação da entidade, sempre em caráter extraordinário; e
- h) Decidir sobre quaisquer assuntos de interesse social.

Seção II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26º. A Diretoria Executiva é um órgão colegiado, subordinado à Assembleia Geral, responsável pela representação executiva e política da instituição, tendo a responsabilidade executiva da sociedade, composto exclusivamente de associados (as) fundadores (as) ou efetivos (as), com mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se reeleição por quantas vezes desejarem, de seus (suas) integrantes aos seus respectivos cargos, sendo composta por:

- a) **Presidente;**
- b) **Vice-Presidente;**
- c) **Secretário;**
- d) **Tesoureiro;**
- e) **Conselho Fiscal**

Parágrafo Primeiro: Na gestão administrativa da entidade, a Diretoria adotará práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tabelião e Registradora: Luana Lima Luz Magalhães - e-mail: cartorio@poconetmt@gmail.com
Rua Joaquim Murtinho, 165 - Centro - Poconé/MT - CEP 78175-900 - Fone: (65) 99911-6437

MT

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta folha é **PARTE INTEGRAL** do
ESTATUTO averbado sob nº 01 no registro nº
109, do Livro nº A-1 de Registro Civil de
Pessoa Jurídica. Poconé-MT, 15/09/2022.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Cartório: www.jtm.jus.br/mt

CARTÓRIO DO PÓLO
DA CARRA E CORRIDA DE POCONÉ/MT
Aluísio José da Silva
Tabelião e Registrador

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Segundo: Em caso de impedimento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente. No caso de impedimento deste, assumirão pela ordem o Tesoureiro.

Parágrafo Terceiro: Caberá à Diretoria Executiva elaborar o regimento interno e outros regulamentos da entidade, quando oportuno, a seu critério.

Parágrafo Quarto: Quaisquer decisões que venham ser tomadas nas reuniões da Diretoria Executiva deverão ser lavradas em livros próprios.

Parágrafo Quinto: A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Parágrafo Sexto: Os membros da Diretoria Executiva poderão ser ressarcidos por despesas no exercício de suas funções institucionais, bem como receber ajudas de custo, conforme estabelecer o Regimento Interno.

Art. 27º. São atribuições da Diretoria Executiva:

- a) Cumprir o estatuto e as deliberações da Assembleia geral;
- b) Elaborar e executar a programação anual de atividades da instituição;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Formular normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da **AMUNERUQ/MT**;
- f) Propor e manter intercâmbios, parcerias e convênios com instituições de cooperação técnica e financeira;
- g) Elaborar e propor à Assembleia Geral Ordinária a criação e extinção de cargos e funções, bem como a fixação da política de salários do quadro de pessoal;
- h) Supervisionar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da entidade;
- i) Supervisionar os processos de admissão e demissão de pessoal;
- j) Representar e defender os interesses de seus associados/as;
- k) Admitir e excluir associados, sob deliberação da Assembleia Geral;
- l) Delegar poderes e responsabilidades à Coordenação Administrativa para os fins que se fizerem necessários;
- m) Encaminhar até final do mês de junho, para aprovação da Assembleia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na **AMUNERUQ/MT**;
- n) Fixar o valor da taxa de inscrição e contribuição social.

Art. 28º. Compete à Diretoria Executiva efetuar a prestação de contas da Entidade, obedecendo às seguintes normas:

- a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Publicidade por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição dos associados e a qualquer órgão de controle social desde que solicitado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e respaldado pelo órgão proponente; e



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta folha é **PARTE INTEGRAL** do
ESTATUTO averbado sob nº 01 no registro nº
109, do Livro nº A-1 de Registro Civil de
Pessoa Jurídica. Poconé-MT, 15/09/2022.

Podar Judiciário do Estado de Mato Grosso - Consulte: www.tjmt.jus.br

CARTÓRIO DO POCONÉ
TABELIÃO E REGISTRADOR
ALEXANDRE JESUS DA SILVA
Poder Judiciário autorizado

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta folha é **PARTE INTEGRAL** do
ESTATUTO averbado sob nº 01 no registro nº
109, do Livro nº A-1 de Registro Civil de
Pessoa Jurídica. Poconé-MT, 15/09/2022.

Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso - Consulte: www.jm.jus.br/mt

CARTÓRIO DO
DA COMARCA DE POCONÉ/MT
Alexandro Jesus da Silva
Tabelião e Registrador

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- b) Substituir o presidente na sua ausência ou impedimentos;
- c) Elaborar plano de estudo visando o desenvolvimento das atividades da **AMUNERUQ/MT**;
- d) Assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração ou execução de proposta, contratos ou convênios referentes a realização de pesquisa, treinamentos e prestações de serviços;
- e) Compartilhar com o Presidente o processo de monitoramento e avaliação do planejamento estratégico nas regiões de atuação da **AMUNERUQ/MT**.

Art. 31º. Compete ao Secretário:

- a) Secretariar o presidente e a assembleia geral, elaborar documentos e ofícios, providenciar documentação das atas das reuniões e assembleias, organizar os arquivos da entidade, coordenar o serviço interno do escritório, tomando ciência de todo ato praticado no setor administrativo, informando-os, constantemente, ao presidente, assim como promover os meios para realização de reuniões seminários e assembleias;
- b) Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos comutando suas atribuições à dele na falta do vice-presidente;
- c) Assinar com o presidente, planos de atividades, atas e relatórios;
- d) Auxiliar o presidente no que for necessário;
- e) Redigir as atas das Assembleias Gerais da entidade e das reuniões da Diretoria da **AMUNERUQ/MT** e por determinação do presidente mandar registrá-las nos casos previstos no presente estatuto;
- f) Publicar trienalmente 30 (trinta) dias antes das eleições a relação dos associados aptos a votar e a serem votados.

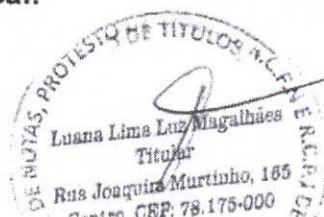
Art. 32º. Compete ao Tesoureiro:

- a) Planejar as operações financeiras da **AMUNERUQ/MT**;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, atuando nesse caso sempre em conjunto com o Diretor Presidente Geral;
- c) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- d) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- e) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo o relatório de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, previamente elaborados pela Assessoria Contábil;
- g) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques da instituição.

**Seção III
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 34º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização financeira da **AMUNERUQ/MT**, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo composto por 03 (três) titulares e, no mínimo, 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os (as) associados (as) em Assembleia, não podendo seus membros acumular com as funções de coordenação e seu mandato coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 35º. Compete ao Conselho Fiscal:



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta folha é **PARTE INTEGRAL** do
ESTATUTO averbado sob nº 01 no registro nº
109, do Livro nº A-1 de Registro Civil de
Pessoa Jurídica. Poconé-MT, 15/09/2022.

Cartório Tabelião do Estado de Mato Grosso - Endereço: www.pocoemt.com.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DA CIDADANIA E CONDIÇÃO DE POCONÉ-MT
Alexandre Jesus da Silva
Tabelião autenticado

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- a) Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas e o relatório de desempenho financeiro e contábil apresentados pela assessoria contábil, assim como sobre as operações patrimoniais por ela propostas, submetendo-se à subsequente Assembleia Geral da entidade;
- b) Fazer publicar balanços, sempre que julgar necessário;
- c) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- d) Requisitar ao primeiro Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- e) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- f) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- g) Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;
- h) Ter amplo acesso aos documentos e arquivos da **AMUNERUQ/MT**, cabendo à Diretoria Executiva propiciar as facilidades e meios para tal;
- i) A prestação de contas da entidade será obrigatoriamente encaminhada à Assembleia Geral Ordinária, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser ressarcidos por despesas no exercício de suas funções institucionais, bem como receber diárias e/ou ajudas de custo, conforme estabelece o Regimento Interno.

Art. 36º Os Departamentos de: Educação, Cultura, Formação, Comunicação, Saúde, Meio Ambiente, Mulher, Juventude, Religiosidade de Matrizes Africana, Esporte e Lazer, Idosos, Criança e Adolescente, Habitação Rural e Urbana, Etno-Desenvolvimento Sustentável, Assessoria Jurídico-Social, Comercialização, será composto de 16 (dezesesseis) membros, e serão indicados pela Diretoria.

Parágrafo Único: Os membros do quadro dos diversos Departamentos não serão votados em Assembleia Geral e sim escolhidos pela Diretoria da **AMUNERUQ/MT**, levando-se em consideração o perfil e a disponibilidade de cada associado/a.

Art. 37º Compete aos Departamentos: Representar a **AMUNERUQ/MT** e executar suas atividades de acordo com suas respectivas funções, levando em conta a especificidade de cada Departamento.

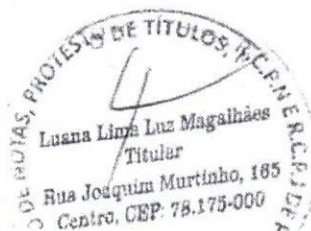
CAPÍTULO VI

Das Disposições Comuns

Art. 38º. Todos os associados/as em pleno gozo de seus direitos estatutários poderão votar e ser votados em qualquer cargo na **AMUNERUQ/MT**.

Parágrafo Primeiro: Para o registro de candidatura o candidato deverá apresentar a Comissão Eleitoral: requerimento de registro; declaração fornecida pelo Tesoureiro da Associação de que está em dia com a tesouraria; declaração fornecida pela Secretaria da Associação de que tem 02 (dois) meses ou mais de filiado, e não faltou às 03 (três) últimas assembleias Ordinárias 06 (seis) meses que antecederam o último dia para registro de candidatura.

Parágrafo Segundo: O Secretário e o Tesoureiro da **AMUNERUQ/MT** estão obrigados a fornecer as declarações de que trata o Parágrafo Primeiro deste



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta folha é **PARTE INTEGRAL** do
ESTATUTO averbado sob nº 01 no registro nº
109, do Livro nº A-1 de Registro Civil de
Pessoa Jurídica. Poconé-MT, 15/09/2022.

Pequer Juriário do Estado do Mato Grosso - Consulte: www.tnt.mt.gov.br

CARTÓRIO DO
DA CÍVIL - COMARCA DE POCONÉ
ALEXANDRO JUSTIS DA SILVA
TABELIONATO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Artigo de acordo com o que constar nos arquivos da secretaria e da tesouraria desta Associação com o consentimento ou não do Presidente.

Parágrafo Terceiro: São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé e a propriedade.

Parágrafo Quarto: Só poderão concorrer para os cargos eletivos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal os Associados (as) que integrem o quadro associativo a mais de 04 (quatro) anos.

Art. 39º. As eleições serão realizadas bienalmente para renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 40º. A Comissão Eleitoral será composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Vice-Secretário e deverão ser escolhidos por aclamação em Assembleia Geral.

Art. 41º. No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Divulgar entre os/as associados/as, através de circulares e/ou outros meios adequados à eleição;
- c) Emitir parecer para as impugnações posteriormente às eleições, formuladas pelos associados em gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões a Diretoria Executiva, em caso de impedimento da diretoria a comissão eleitoral encaminha para a assembleia geral, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis;
- d) Divulgar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, o resultado da solicitação de impugnação.

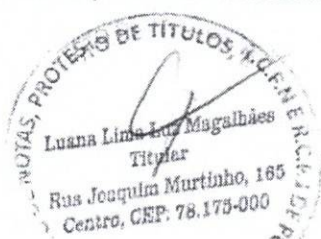
Art. 42º. As impugnações das eleições deverão ser formuladas à Comissão Eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a realização das mesmas.

Art. 43º. Encerrada a votação, será feita a apuração, proclamando-se eleito os candidatos que obtiverem maioria dos votos válidos.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal eleito tomarão posse até 30 (trinta) dias após as eleições, podendo ser empossado no mesmo dia, a critério da Assembleia Geral.

Art. 44º. Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões da diretoria executiva ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação aos órgãos de administração da entidade, ou autorizado pela Assembleia Geral;



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tabelião Registradora: Luana Lima Luz Magalhães e-mail: carterioopoconem@gmail.com
Rua Joaquim Martinho, 163 - Centro - Poconé/MT - CEP 78175-000 - Fone: (65) 99911-6437



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta folha é **PARTE INTEGRAL** do
ESTATUTO averbado sob nº 01 no registro nº
109, do Livro nº A-1 de Registro Civil de
Pessoa Jurídica, Poconé-MT, 15/09/2022.

Podem Judicializar no Estado de Mato Grosso - Consulte: www.tjmt.jus.br/sistema

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DA CÍVIL E COMERCIAL DO POCONÉ/MT
Alexandro Lucas de Silva
Tabelião Registrador

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação;
- e) Conduta duvidosa.

Parágrafo único: A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 45º. Em caso de renúncia ou afastamento de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido por outro membro até eleição para o cargo vacante.

Parágrafo Primeiro: O pedido de renúncia ou afastamento se dará por escrito, devendo ser protocolado na Diretoria Executiva da **AMUNERUQ/MT**, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma Comissão Eleitoral de 03 (três) membros, que administrará a entidade, farão novas eleições, no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 46º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de qualquer espécie ou natureza exercidos em prol da **AMUNERUQ/MT**, desde que nos limites de suas competências e atribuições, passando a responder se excederem os poderes a eles atribuídos neste Estatuto ou deliberados pela Assembleia Geral.

Art. 47º. Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração pelos cargos exercidos na fiscalização financeira da **AMUNERUQ/MT**.

Art. 48º. Os associados/as não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho Fiscal e Diretoria.

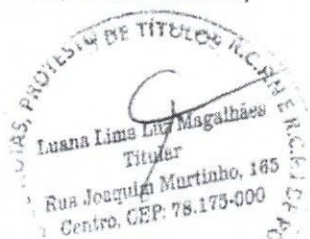
CAPÍTULO VII

Do Patrimônio, Receita e Dissolução

Art. 49º. O patrimônio da **AMUNERUQ/MT** é constituído por bens móveis e imóveis adquiridos, acervo técnico, legados e doações, assim como por bens e valores que vier a adquirir.

Art. 50º. Constituem receitas da entidade:

- a) Os auxílios e remunerações pela prestação de serviços a entidades nacionais e estrangeiras, a contribuição de seus associados (as), os recursos oriundos dos termos de parcerias firmados com o Poder Público e a renda patrimonial de seus bens;
- b) Receitas de mensalidades;
- c) Taxas de inscrições e eventuais prestações de serviços;
- d) Caixa solidário;
- e) Doações de seus próprios funcionários, entre outros;
- f) Sobras de recursos de contratos ou serviços que venha ser celebrado com órgãos públicos ou privados, entre outros;



[Handwritten signature]



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta folha é **PARTE INTEGRAL** do
ESTATUTO averbado sob nº 01 no registro nº
109, do Livro nº A-1 de Registro Civil de
Pessoa Jurídica. Poconé-MT, 15/09/2022.

Fuier Juriçário ou Escrivão de Mesa Oitosa - Consultar www.tnti.jus.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DA CIDADANIA E COMERCIO DE POCONÉ/MT
Alexandro Jesus da Silva
Escritor autenticado

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- g) Termos de fomento e contratos de prestação de serviços com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiros;
- h) Prestação de serviços técnicos de quaisquer espécies;
- i) De financiamentos obtidos de entidades públicas ou privados, nacionais ou estrangeiros, desde que enquadrados dentro dos objetivos da entidade;
- j) Prestações de serviços para terceiros, mediante emprego de maquinarias, veículos, bens imóveis ou mesmo de aluguel ou arrendamento desses bens, inclusive imóveis, revertendo todas as rendas obtidas para os objetivos sociais da **AMUNERUQ/MT**.

Parágrafo Único: A **AMUNERUQ/MT** aplicará integralmente todas as suas receitas no território nacional, na consecução de seus objetivos sociais, sem distribuir eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, entre seus associados e associadas, Conselheiras e Conselheiros, funcionários e funcionárias, ou doadores e doadoras.

Art. 51º. Havendo, compra ou alienação de bens pertencentes à **AMUNERUQ/MT** seu certame total ou parcial, através de hipotecas ou outras formas de garantias dependerá sempre de autorização da assembleia geral.

Art. 52º. A **AMUNERUQ/MT** será dissolvida em Assembleia Geral, por decisão de maioria absoluta de seus associados e neste caso, seu patrimônio líquido será transferido a outra entidade qualificada nos termos da Lei nº. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da **AMUNERUQ/MT**.

Parágrafo Único: Caso a entidade perca a qualificação de Sociedade Civil de Interesse Público que venha a adquirir, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos será transferido para outra entidade que detenha a mesma natureza jurídica, devidamente qualificada nos termos da Lei nº. 9.790/99, e que, preferencialmente, tenha as mesmas finalidades da **AMUNERUQ/MT**.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 53º. A Prestação de Contas da Entidade observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, o pagamento desse pode ser de eventuais recursos do objeto, de instrumentos firmados conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



5

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tabelião e Registradora: Luana Lima Luz Magalhães - e-mail: cartorio@poconemt@gmail.com
Rua Joaquim Murinho, 165 - Centro - Poconé/MT - CEP 78175-000 - Fone: (65) 99911-6437



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta folha é **PARTE INTEGRAL** do
ESTATUTO averbado sob nº 01 no registro nº
109, do Livro nº A-1 de Registro Civil de
Pessoa Jurídica. Poconé-MT, 15/09/2022.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Consulte: www.tpmj.mt.gov.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DA CÍVIL E COMERCIAL
ALVARO LUIZ DE SOUZA
TABELIÃO E REGISTRADOR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 54º. A presente Alteração e formação de Estatuto consolidado entrará em vigor na data de sua aprovação e poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 55º. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva e referendado em Assembleia Geral.

Art. 56º. Quando houver eleição, a Diretoria Executiva sucedida deverá realizar todos os esforços necessários à transição de gestão, devendo repassar todas as informações necessárias a Diretoria Executiva eleita, podendo responder penal e civilmente por atos de má gestão.

Art. 57º. Para todas as ações que possam advir do presente Estatuto, fica eleito o foro desta comarca de Várzea Grande, do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poconé, 19 de junho de 2022.

Vanda Alves da Silva

VANDA ALVES DA SILVA

Presidente

Arntinis

Advogado(a)

OAB-MT 27676

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Tabela e Registradora: Luana Lima Luz Magalhães - e-mail: cartorio@poconemt@gmail.com
 Rua Joaquim Murinho, 165 - Centro - Poconé/MT - CEP 78175-000 - Fone: (65) 99911-6437

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registros
 Código do Cartório: 124
 Código Ato(s): 107
BTM 86153 - R\$ 86,90
 Poconé-MT, 15/09/2022.

MT

www.fnlmt.br/ceoz

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Tabela e Registradora: Luana Lima Luz Magalhães - e-mail: cartorio@poconemt@gmail.com
 Rua Joaquim Murinho, 165 - Centro - Poconé/MT - CEP 78175-000 - Fone: (65) 99911-6437

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Protocolado em 15/09/2022, sob nº 109 Livro nº 01
ESTATUTO AVERBADO sob nº 01 no registro nº 109, folha 109, Livro A-1 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Poconé-MT, 15/09/2022.

MT

Selo C. Cartório Tabelião
 Poder Judiciário MT
 Código de Seriação 124

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 DA COMARCA DE POCONÉ/MT
 Alexandra Inácio

PROTESTO DE TÍT
 Luana Lima Luz Magalhães
 Titular
 Rua Joaquim Murinho, 165
 Centro, CEP: 78.175-000

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 DA COMARCA DE POCONÉ/MT
 Alexandra Inácio

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM
DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMUNERUQ CNPJ: 48.076.882.0001-03**

Ata de Assembleia Geral de Alteração da Diretoria da Associação das mulheres Negra Rural do Quilombo Jejum - AMUNERUQ/MT, no Município de Poconé, Estado de Mato Grosso. Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/02/2025), as 13h30min da tarde, na Escola Municipal Rural Vicente Emílio Vuoulo na comunidade Jejum, sito à margem da Rodovia Adauto Leite, Km 06, reuniram-se mulheres e homens descendentes do Quilombo Jejum e região, com a finalidade de alteração da diretoria da associação de mulheres. A senhora Vanda Alves da Silva atual presidente da **Associação AMUNERUQ** fez abertura da Assembleia Geral dando boas vindas à todos os presentes e, em seguida, convidou a todos da assembleia para um momento de oração pedindo bênçãos a Deus para que iluminasse todos os trabalhos da organização associativa. Após, Vanda Alves esclareceu a todos a finalidade da presente assembleia geral fazendo a leitura do Edital e apresentando os pontos de pauta a serem discutidas e aprovadas. Em seguida, passando os trabalhos para senhorita **secretaria geral** Jaqueline Fialho da Silva, onde ela relatou que a alteração da diretoria se tornou necessária, pois onde os atuais membros disseram que estão se **desligando** da Associação por alguns motivos, de mudança para outra cidade e trabalhos e por não ter tempo para ajudar na coordenação da referida Associação. Logo em seguida a secretaria apresentou as novas associadas para a Assembleia onde as mesmas colocaram os seus respectivos nomes para votação para assumirem os cargos da associação. Nessa Alteração da diretoria sera para ***Presidente** Nagila Benedita de campo Arruda (**substituindo**) Vanda Alves da Silva. **Secretaria geral** Cristiane da Silva Crepaldi (**substituindo**) Jaqueline Fialho da Silva, **Tesoureira** Iva pinto Santos da Silva Magalhaes (**substituindo**) Edma da Cruz Agoche. **Vice - Tesoureira** Alba Eloiza da Silva (**substituindo**) Iva Pinto a Silva Magalhaes. **Primeiro Conselheiro Fiscal** Lara Eduarda Silvestre da Silva (**substituindo**) Nagila Benedita de Campos Arruda. E os demais cargos continua sendo os mesmos Associados. A alteração da diretoria não afetara as atividades e objetivos da associação, que continuarão a ser realizados de acordo com o estatuto e as deliberações da assembleia. Ficando assim a **DIRETORIA EXECUTIVA:** **Presidente - Nagila Benedita de Campos Arruda**, brasileira, Solteira, residente no Quilombo Jejum, Portadora do RG nº 1588458-9 SSP/MT e CPF nº 007.282.011-00; Vice presidente - **Jurema José da Silva**, brasileira, casada, residente no Quilombo Jejum, Portadora do RG nº 1735092-1 SSP/MT e CPF nº 016.225.501-29; **Secretária Geral - Cristiane da Silva Crepaldi**, brasileira, solteira, residente no Distrito Chumbo, Portadora do RG nº 2064984-3; SSP/MT e CPF nº 032.194.301-55; **Tesoureira Geral - Iva Pinto Santos da Silva**, brasileira, casada, residente na cidade de Poconé, Portadora do RG nº 1704817-6 SSP/MT e CPF nº 017.091.591-38; **Vice Tesoureira - Alba Eloíza da Silva**, brasileira, solteira, autônoma, RG 3150953-3 SSO-MT, CPF 709.757.761-42, residente no Distrito do Chumbo, em Poconé-MT. **CONSELHO FISCAL EFETIVO** - **Lara Eduarda silvestre da Silva**, brasileira, solteira, residente no Distrito do chumbo, Portadora do RG nº 3155956-5 SSP/MT e CPF nº 709.759.581-78; **Joselina Monge da Silva**,

Nagila, cristiane



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tabela: William Gomes Lisboa da Costa Filho - e-mail: carlorrepopoconetm@gmail.com
Rua Joaquim Martinho, 643 - Centro - Poconé/MT - CEP 78173-000 Fone: (65) 99911-6437



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta folha é **PARTE INTEGRAL** da
Ata registrada sob o nº 300, do Livro nº A de
Registro Civil de Pessoa Jurídica. Poconé-MT,
12/03/2025 (Selo: CHF 16751).

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Consulte: www.tfmj.jus.br/selos

CARTÃO
DA COMPROVAÇÃO
ALESSANDRO JESUS DA SILVA
TABELIONATO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

brasileira, casada, residente no Quilombo Jejum, Portadora do RG nº 0425053-2 SSP/MT e CPF nº 004.806.021-66; **Mareluce de Arruda Fialho**, brasileira, casada, residente no Quilombo Retiro, Portadora do RG nº 966579 SSP/MT e CPF nº 004.904.421-45; **SUPLENTE** - **Valdete Pereira Leite**, brasileira, casada, residente no Quilombo Jejum, Portadora do RG nº 2538096-6 e CPF nº 053.894.132-64; **Juracema José da Silva**, brasileira, casada, residente no Quilombo Jejum, Portadora do RG nº 1972414-4 SSP/MT e CPF nº 027.403.661-58. Após apresentação de membros para composição da **Diretoria Executiva** e **Conselho fiscal**, submeteu a votação por aclamação pela Assembleia Geral onde foram aprovadas por unanimidade para o mandato de **um ano (02) anos**. Neste ato, a Assembleia Geral reunida considera eleita e empossada a **Diretoria Executiva** e **Conselho Fiscal** da **AMUNERUQ/MT**. A senhorita Jaqueline, passou a palavra a presidenta Nagila Benedita de Campos Arruda que em sua palavras agradeceu o apoio de todas as mulheres e homens presente na assembleia e se comprometeu a trabalhar juntos pelo bem comum da coletividade. Por fim, como instrumento único de deveres e direitos, ficam assim constituídos definitivamente a Associação das Mulheres Negra Rural do Quilombo Jejum - AMUNERUQ/MT no município de Poconé, Estado de Mato Grosso. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidenta Nagila Benedita de Campos Arruda agradeceu a presença de todos e, Eu, Jaqueline Fialho da Silva, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pela presidenta e por todos presentes.

Crustiane do Silva Nepede, Maria Eduarda Silvestre da Silva, Alba Chaves da Silva, Jose Luiz de Souza, Juracema Jose da Silva, Nadir. A. m da Silva, Juracema Jose da Silva, Siva Pinto Santos da Silva Magalhães, Jaqueline Fialho da Silva, Nagila Benedita de Campos Arruda, Vanilda Alves da Silva, Mareluce De Arruda Fialho, Joselina Nepede da Silva, Atomail Tadeu da Silva Empes

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tabela: William Gomes Lisboa da Costa Filho - e-mail: cartorioportocent@gmail.com
Rua Joaquim Murilo, 643 - Centro - Poconé/MT - CEP 78175-000 - Fone: (65) 99911-6437

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado em 12/03/2025, sob nº 300, Livro nº 01.
Registrado sob o nº 300 do Livro nº A de
Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Poconé-MT, 12/03/2025. (Selo: CHF 16751).

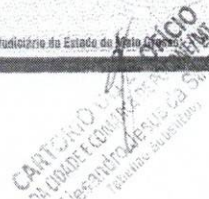
Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tabela: William Gomes Lisboa da Costa Filho - e-mail: cartorioportocent@gmail.com
Rua Joaquim Murilo, 643 - Centro - Poconé/MT - CEP 78175-000 - Fone: (65) 99911-6437

Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso

Ato de Notas e de Registros
Código do Cartório: 124
Código Ato(s): 107
CHF 15751- R\$ 100,30
Poconé-MT, 12/03/2025.

Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



ASSOCIACAO DAS MULHERS NEGRAS RURAL DO QUILOMBOJEJUM DO ESTADO DE
MATO GROSSO – AMUNERUQ CNPJ 48.076.882 0001 – 03

*Lista dos Associados que estiveram presente na Assembleia Geral para a Alteração
da Diretoria*

VANDA ALVES DA SILVA

NAGILA BENEDITA DE CAMPOS ARRUDA

JUREMA JSE DA SILVA

CRISTIANE DA SILVA CRIPALDI

IVA PINTO SANTOS MAGALHAES

ALBA ELOIZA DA SILVA

LARA EDUARDA SILVESTRE DA SIVA

JOSELINA MONGE DA SILVA

MARELUCE DE ARRUDA FIALHO

VALDETE PEREIRA LEITE

JURACEMA JOSE DA SILVA

NADIR ALVES MARTINS DA SILVA

JOSE LUIZ DE SOUZA

ATANAEL TADEU DA SILVA CAMPOS.

Crustiane, Nagila

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tabela: William Gomes Lisboa da Costa Filho - e-mail: cartorio@poconemt.com
Rua Joaquim Murinho, 643 - Centro - Poconé/MT CEP 78175 000 Fone: (65) 90911 4337

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta folha é **PARTE ANEXA** da
Ata registrada sob o nº 300 do Livro nº A de
Registro Civil de Pessoa Jurídica. Poconé-MT,
12/03/2025 (Selo: CHF 16751).

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Consulta: www.tjmt.jus.br/autos



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DE REGISTRO CIVIL DE POCONÉ/MT
Nº 300 - Ata de Assembleia da Silva
Laurine Siqueira

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tabela: William Gomes Lisboa da Costa Filho - e-mail: cartorio@cartoriofpmat.com
Rua Joaquim Marinho, 643 - Centro - Poconé/MT - CEP 78175-000 - Fone: (65) 99918-6437

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que esta folha é **PARTE INTEGRAL** da
Ata registrada sob o nº 300, do Livro nº A de
Registro Civil de Pessoa Jurídica. Poconé-MT,
12/03/2025 (Selo: CHF 16751).

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO
DA COMARCA DE POCONÉ/MT
ALESSANDRO JESUS DA SILVA
TABELIONATO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO